



**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA  
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às nove horas e dez minutos, iniciou-se a Primeira Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Milton de Moura França, Presidente, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Ministros João Oreste Dalazen, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Aloysio Corrêa da Veiga, Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Maria de Assis Calsing, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, o Ex.<sup>mo</sup> Juiz Convocado Flávio Portinho Sirangelo e o Ex.<sup>mo</sup> Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Ronaldo Curado Fleury. **Observado o "quorum" regimental**, declarou-se aberta a Sessão à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. Após o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Milton de Moura França cumprimentar os presentes, S. Ex.<sup>a</sup> dirigiu uma saudação especial aos Ex.<sup>mos</sup> Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Antonio Barros Levenhagen e João Oreste Dalazen por terem sido eleitos para compor a nova Administração do Tribunal, nos cargos de Vice-Presidente, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e Presidente, respectivamente. Os Ex.<sup>mos</sup> Ministros João Oreste Dalazen e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi agradeceram pela expressão de apreço do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Presidente. Associaram-se à manifestação, o Dr. Ronaldo Curado Fleury, representante do Ministério Público do Trabalho; e o Dr. José Alberto Couto Maciel, em nome dos advogados que militam nesta Corte, que ressaltou alguns aspectos da bem sucedida carreira da Ex.<sup>ma</sup> Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, ao que a Ex.<sup>ma</sup> Ministra agradeceu. Sem outros registros, apregoou-se o primeiro processo. **Processo E-ED-RR - 829500-03.2002.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Carlos Alberto Costa de Mello, Advogada: Deborah Hansmann Marcos, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A. e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Marcelo Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: Os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Aloysio Corrêa da Veiga não participam do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 32900-51.2005.5.03.0002 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: adiar o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

juízo de julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 196900-75.2004.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Eliane S.A. - Revestimentos Cerâmicos, Advogado: Carlos Eugênio Benner, Advogado: Emmanoel Campelo de Sousa Pereira, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerâmicas Para Construção, do Fibrocimento e Outras Fibras Minerais e Sintéticas, da Construção Civil, do Mobiliário e de Artefatos de Madeira de Criciúma e Região, Advogado: Arlindo Rocha, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por violação do artigo 896 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das diferenças de adicional de insalubridade, julgando a reclamação totalmente improcedente. Custas em reversão, a encargo do Sindicato-reclamante. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Renata Alvarenga Fleury e pelo Embargante o Dr. Emmanoel Campelo de Sousa Pereira. **Processo Ag-E-RR - 5125900-74.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Agravante(s): Plus Vita S.A., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): César Alejandro Russo, Advogado: Maria Fernanda de Souza L. Francisco Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Obs.: Falou pela Agravante o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 73200-36.2001.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: José Antônio Dambros, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Embargante; II - Deu-se por suspeito o Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, razão pela qual não participou do julgamento. **Processo E-RR - 126500-49.1999.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: José Luiz Vieira Pietro, Advogado: Pedro Luiz Corrêa Osório, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Embargante; II - A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento; III - Deu-se por suspeito o Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, razão pela qual não participou do julgamento. **Processo E-ED-RR - 1860000-09.2000.5.09.0011 da**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Charles Roberto Bach, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Advogado: Márcio Jones Suttle, Advogada: Elisa Alonso Barros, Embargado(a): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo e Outro, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante a Dra. Thais Leite Cunha, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 125000-12.2006.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Jaime Martins Pereira Júnior, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): Paulo Roberto Maracajá de Moraes, Advogado: Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Marcos Ulhoa Dani. **Processo E-ED-ED-RR - 706151-04.2000.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Adi Bordignon e Outros, Advogado: José Luis Wagner, Embargado(a): Fundação Universidade Federal de Rondônia - FUFRO, Advogada: Cláudia Beatriz Silva de Souza, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencido o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira; III - Falou pelo Embargado(a) a Dra. Cláudia Beatriz Silva de Souza; IV - O Exmo. Ministro Milton de Moura França presidiu a sessão até o momento da suspensão do julgamento em virtude de pedido de vista em mesa e o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen presidiu a sessão no prosseguimento do julgamento. **Processo E-ED-AIRR - 58140-09.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, corre junto com E-RR - 58100-27.2003.5.02.0465, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Bianca Aires de Souza, Embargado(a): Luiz Feles de Almeida, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 58100-27.2003.5.02.0465 da 2a. Região**, corre junto com E-ED-AIRR - 58140-09.2003.5.02.0465, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Bianca Aires de Souza, Embargado(a): Luiz Feles de Almeida, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos apenas quanto ao tema "Horas In Itinere - Trajeto Interno", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bianca Aires de Souza, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 226300-97.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Bianca Aires de Souza, Embargado(a): Valdi de Jesus Cardoso, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho que excluiu da condenação o pagamento dos reflexos da verba "participação nos lucros ou resultados" relativamente ao período em que foi parcelada, e das diferenças salariais a partir de maio de 2000 e consectários legais e, conseqüentemente, julgou improcedente a reclamação trabalhista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 19900-43.2005.5.05.0029 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: André Luís Torres Pessoa, Advogada: Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Adenilson Raimundo de Oliveira e Outros, Advogado: Adilson Fonseca Martins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Manoel Machado Batista, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema Incompetência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 274400-86.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Flávio Queiroz e Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Rodrigo Marques do Nascimento, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Bianca Aires Souza, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Sessão. **Processo E-ED-RR - 38000-59.2002.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Associação dos Funcionários Aposentados do Banco do Estado de São Paulo - Afabesp, Advogado: Renato Rua de Almeida, Advogado: Francisco Fausto Paula de Medeiros, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado; II - Os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 206100-24.2007.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Bianca Aires de Souza, Embargado(a): Walci Barbosa Lima, Advogado: Agamenon Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos quanto às "horas in itinere - tempo de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bianca Aires de Souza, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 43240-39.2003.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Nelton Laércio Fagundes da Silva, Advogado: Ricardo Gressler, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: I - Obs.: Presentes à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Embargante, e o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargado; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 19900-17.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Ivete Rettondini Girardi, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Flávio Queiroz e Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Flávio Queiroz e Oliveira, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 61700-66.2000.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Luiz Joaquim Muniz, Advogado: José Henrique Dal Piaz, Embargado(a): Companhia Siderúrgica



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

de Tubarão - CST, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - conceder ao reclamante o benefício da justiça gratuita, nos moldes do art. 790, § 3º, da CLT e da OJ 387/SDI-I/TST; II - não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão.

**Processo E-ED-RR - 61200-73.2000.5.18.0101 da 18a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rejane Reys Costa Barbosa, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco Itaú S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG) , Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Maria de Assis Calsing e João Oreste Dalazen, conhecer dos embargos por violação ao artigo 5º, inc. XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que, superada a preliminar, prossiga no julgamento da presente ação como entender de direito. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires; II - O Exmo. Ministro Presidente da Sessão deferiu os pedidos de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira e de voto convergente, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Nesse momento,** o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Milton de Moura França passou a presidência da Sessão ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Oreste Dalazen e se retirou. **Processo E-ED-RR - 577159-38.1999.5.09.0664 da 9a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Maria Luíza Sumie Kitamura Bento, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Weslen Costa da Silva, Embargado(a): Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presentes à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono do Embargante, e o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono do Embargado; II - Os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 7800-40.2002.5.04.0821 da 4a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Mariula Brandolt Pedroso, Advogado: Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 14700-41.2002.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Florianópolis e Região, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Banco Santander Brasil S.A. e outro, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargado, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 56400-02.2000.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Jorge Cerqueira Prazeres, Advogada: Ana Paula Moreira dos Santos e outros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Embargante., que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-RR - 68200-92.2002.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Michely Alinne Narciso, Embargado(a): Alcides Oliveira Pinto, Advogado: Rodrigo Rodrigues de Oliveira, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto ao item "Gerente Geral de Agência"; II - por maioria, vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Peduzzi, não conhecer dos embargos no tocante ao tema "Adicional de Transferência". Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. James Augusto Siqueira, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 120800-13.2000.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Embargado(a): Luíza Sanches Massambani, Advogado: José Carlos Kmita Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos e rejeitar o pedido de aplicação de multa por litigância de má-fé. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. James Augusto Siqueira., que requereu da Tribuna juntada de instrumento de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 164300-14.1999.5.05.0013 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Banco Baneb S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Evandro Barbosa de Santana, Advogado: Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. James Augusto Siqueira, patrono do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 266500-85.2002.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco Santander (Brasil) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargante: Annunziato Gerardo Galotti, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: I - por unanimidade, conhecer dos Embargos do reclamado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, vencidos, em parte, o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen e, totalmente, os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e João Batista Brito Pereira; II - por unanimidade, não conhecer dos Embargos do reclamante. Obs.: I - Falou pelo Embargante o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão; II - A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Às doze horas e seis minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às treze horas e cinquenta minutos, sem a presença do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Milton de Moura França. **Processo E-ED-AIRR e RR - 733175-64.2001.5.01.0441 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Alberto Nacif e Outros, Advogado: José da Silva Caldas, Embargado(a): Estado do Rio de Janeiro (Sucessor da Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ-Banerj) (Em Liquidação Extrajudicial)., Advogado: Bolivar Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, I - rejeitar a preliminar de não conhecimento dos embargos arguida em impugnação pelo reclamante; II - não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini patrona do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 48700-73.2003.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Açucareira Corona S.A., Advogado: Andréia Augusta Pedrazzi Gasparete, Embargado(a): Clodoaldo Alves da Silva, Advogado: Jorge Jaeger Amarante, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial, e, no





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Horácio Senna Pires, relator, Augusto César de Carvalho, Maria Cristina Peduzzi, Aloysio Corrêa da Veiga e o Exmo. Juiz Flavio Portinho Sirangelo. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva; II - Falou pelo Embargado o Dr. Jorge Jaeger Amarante. **Processo E-AIRR - 180140-14.2002.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Embargado(a): Luciano Francisco Nascimento Silva, Advogado: Wellington Alves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão. **Processo E-ED-RR - 1819100-85.2003.5.09.0008 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Marcos Venicius de Macedo Pinto, Advogado: Leonardo Miranda Santana, Advogado: José Lúcio Glomb, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): ABB Ltda., Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 3145600-19.1999.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Gerson dos Santos, Advogada: Cristiane Ferraz Pias, Advogada: Sandra Diniz Porfirio, Embargado(a): Philip Morris Brasil S.A. e Outra, Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Fernanda Sene Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer o acórdão regional, no tocante à jornada em turnos ininterruptos de revezamento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Fernanda Sene Domingues, patrona do Embargado(a). **Processo E-ED-RR - 19441-49.2002.5.09.0671 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Francisco Carlos de Melo, Advogado: Thiago D'Avila Melo Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Embargado(a): Indústrias Klabin S.A. e Outra, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Casa de Saúde Dr. Feitosa Ltda., Advogada: Margarete Lopes Feitosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Luiz Fernando de Moraes, patrono do Embargante. **Processo E-ED-RR - 2301500-44.2001.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Rita Alberton Rodrigues, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Sérgio Augusto Ferraz Barreto, Embargado(a): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Antônio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Celestino Toneloto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Patrícia Vargas, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão.

**Processo E-ED-AIRR - 30440-92.2004.5.01.0031 da 1a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Carlos Eduardo de Almeida Silva, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, patrona do Embargante.

**Processo E-ED-RR - 8065000-83.2003.5.04.0900 da 4a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Vanderley Ayres, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogada: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: I - Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury, patrona do Embargante; II - A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participou do julgamento em razão de impedimento.

**Processo E-ED-RR - 107000-60.2001.5.15.0041 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferrobán, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Hamilton Fernandes Vieira, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Alvarenga Fleury, patrona do Embargante, que requereu da Tribuna juntada de instrumento de mandato, deferida pela Presidência da Sessão.

**Processo Ag-E-ED-AIRR - 188240-04.2004.5.15.0094 da 15a. Região,** Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Érica Martins de Oliveira, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): Olavo Faraco Júnior, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Falou pelo Agravante(s) o Dr. Marcos Ulhoa Dani.

**Processo E-ED-RR - 108900-47.2005.5.04.0008 da 4a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Divina Pacheco, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

conhecer do recurso de embargos no que tange ao tema "intervalo intrajornada - natureza salarial - reflexos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, determinar a incidência da parcela intervalo intrajornada para efeito de reflexos nas demais verbas salariais. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "intervalo intrajornada - supressão - adicional no percentual de 100%", por violação ao artigo 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, em face de sua má-aplicação ao caso, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença, determinar a aplicação do adicional de 100%, em relação ao adicional concernente ao intervalo intrajornada, tal como postulado pela reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de embargos quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", por violação ao artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por embargos declaratórios protelatórios. Obs.: Presente a Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, patrona da Embargante. **Processo E-ED-RR - 27100-56.2004.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CCL - Comércio de Confecções Ltda., Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Embargado(a): Alfredo José de Melo Cavalcanti, Advogada: Márcia Rino Martins, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 445200-86.2008.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Teleperformance CRM S.A., Advogada: Miriam Pérsia de Souza, Embargado(a): Otali Machack Gomes, Advogada: Andréa Linhares Reinhardt, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 250785-54.1997.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Edviges de Carvalho Ferreira, Advogado: Antonio Nonato do Amaral Jr., Advogado: Pedro Ulisses Coelho Teixeira, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Braz Pesce Russo, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Anúncia Maruyama, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-RR - 789837-38.2001.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Izaias Montezuma Ferreira, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Neto, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Rubiana Santos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente dos Embargos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

quanto aos temas "Aposentadoria Voluntária - Extinção do Contrato de Trabalho", e "Horas Extras, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I) restabelecer a decisão do Tribunal Regional quanto aos efeitos da aposentadoria voluntária no contrato de trabalho; II) considerar válida a jornada declinada na petição inicial e determinar o restabelecimento da sentença de fls. 270/278, no tocante ao deferimento do pedido de pagamento de horas extras. Quanto ao tema "Adicional de Insalubridade - Supressão - Ônus da Prova", por unanimidade, conhecer dos Embargos, e, no mérito, por maioria, vencidos os Exmos. Ministros João Batista Brito Pereira, relator, e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, dar-lhes provimento para restabelecer o pagamento do adicional de insalubridade da data de sua supressão, janeiro de 1997, até a data da extinção do contrato de trabalho, acrescido de juros e correção monetária na forma da lei. Custas complementares pela Reclamada sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$2000,00 (dois mil reais), no montante de R\$40,00 (quarenta reais). Obs.: Permanece como redator do acórdão o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, relator.

**Processo ED-E-ED-RR - 28200-87.2000.5.05.0281 da 5a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Jacobina e Região, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 67100-18.2003.5.09.0025 da 9a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Elza Ferreira da Silva, Advogada: Jane Gláucia Angeli Junqueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-RR - 70300-24.2007.5.03.0069 da 3a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Marlene Martins Garcia, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Nelson José Rodrigues Soares, Advogado: José Linhares Prado Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-Ag-AIRR - 101640-74.2008.5.24.0001 da 24a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Roberto Adão de Moraes, Advogado: Oclécio Assunção, Advogado: Oclécio Assunção Júnior, Embargado(a): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Edinei da Costa Marques, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo**



**ED-ED-ED-E-ED-ED-AIRR - 103440-85.2006.5.03.0036 da 3a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Companhia Mineira de Refrescos e Outra, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): Marcos Aloísio Dias, Advogado: Waldemar de Freitas Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, reputando-os protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado, multa equivalente a 1% (um por cento) do valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único do CPC.

**Processo ED-E-A-AIRR - 109940-51.2008.5.08.0007 da 8a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Maria Célia Moura de Assunção, Advogado: Raimundo Barbosa Costa, Embargado(a): Henrique Vilhena de Sousa, Embargado(a): Expresso Izabelense Ltda., Embargado(a): José Rodrigues de Assunção, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

**Processo ED-E-ED-AIRR - 112040-92.2006.5.17.0008 da 17a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Pesada no Estado do Espírito Santo - Sidopem, Advogado: José Henrique Dal Piaz, Advogado: Guilherme Cipriano dal Piaz, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Montagem, Estradas, Pontes, Pavimentação e Terraplenagem - Sintraconst, Advogado: André Luiz Moreira, Advogado: Rafael de Anchieta Piza Pimentel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

**Processo ED-E-AIRR - 135140-74.2004.5.02.0037 da 2a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Editora Caminhoneiro Ltda., Advogado: José Cabral Pereira Fagundes Júnior, Embargado(a): Edmilson de Souza, Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

**Processo ED-E-ED-AIRR - 142440-35.2005.5.15.0120 da 15a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Arca Indústria e Comércio de Retentores Ltda., Advogado: Laerte Polli Neto, Embargado(a): Katia Regina Botta Silva, Advogado: Alex Faria Pfaifer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

**Processo ED-E-RR - 156500-04.2004.5.03.0113 da 3a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Wagner Parreiras de Souza, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Embargado(a): Cooperativa de Tecnologia Empresarial e Educacional Ltda. - Cooptee, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

**Processo ED-E-RR - 161300-13.2001.5.01.0024 da 1a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: TV Ômega Ltda., Advogado: João Pedro Ferraz dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Passos, Embargado(a): Fernando Anchieta Borges, Advogado: Marcelo Fernandes Alfradique, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-ED-E-ED-RR - 221700-33.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., Advogada: Patrícia de Oliveira Robortella, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Nelson de Moraes, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-ED-E-RR - 515844-12.1998.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Embargado(a): Antonino Galvão de Almeida, Advogado: José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-RR - 623119-98.2000.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Paulo Roberto Pereira dos Santos, Advogado: Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 679659-54.2000.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Espólio de Amilton Cruz Souza, Advogada: Márcia Souza dos Santos, Embargado(a): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Yassodara Camozzato, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 700942-08.2000.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Forjas Taurus S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Porto A, Advogado: Ubirajara W. Lins Junior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-ED-RR - 794618-45.2001.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Antônio Luiz Meireles, Advogada: Márcia Aparecida Fernandes, Embargado(a): União (Sucessora Rffsa), Advogado: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão, na conta de liquidação, dos juros de mora. **Processo ED-E-ED-AIRR - 1475940-49.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Rádio e Televisão Bandeirantes S.A., Advogado: Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): Espólio de Paulo Jorge Mazurek, Advogada: Roberta Aparecida de Oliveira Sarhan,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Joel Eduardo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo Ag-E-RR - 884000-69.2004.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Iracema Bier Esteves Treuko, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira, negar provimento ao Agravo. **Processo E-RR - 790190-71.2001.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Horst Wartha, Advogado: Rodrigo Bernardes, Advogado: Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos no tema "Bancário - Gerente-Geral de Agência - Aplicação do Artigo 62, inciso II, da CLT" por violação ao artigo 896 da CLT e contrariedade à Súmula nº 287, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação as horas extras, no período em que o Autor exerceu o cargo de gerente geral de agência, restabelecendo a sentença no particular; conhecer do apelo no tema "Alteração Salarial - Prescrição - Súmula nº 294 do TST", por violação ao artigo 896 da CLT e contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reconhecendo a prescrição total da pretensão às diferenças salariais decorrentes de alteração de função, extinguir o feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo E-RR - 654139-14.2000.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Milton Santos Picanço, Advogado: Alberto Manenti, Advogado: Mario Teixeira, Embargado(a): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Procurador: Almir Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 1316526-93.2004.5.04.0900 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: João Rafael Pandolfo, Advogado: Tarcísio Battú Wichrowski, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Ministra Relatora. Obs.: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 16600-65.2005.5.04.0461 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Vilma Conceição Torres Guazzelli, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-AIRR - 24241-56.2004.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União (PGU), Procuradora: Helia Maria de Oliveira Bettero, Embargado(a): Alessandro Augusto dos Santos Silva, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): Veg Segurança Patrimonial Ltda., Advogada: Celita Oliveira Sousa, Embargado(a): Veg Administração e Serviços Ltda., Advogada: Raquel Corazza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria de Assis Calsing não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 26500-07.2005.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): Joel Alves Pereira, Advogada: Carla Denise Barillari, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 373 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão embargado, afastar a irregularidade de representação declarada e determinar o retorno dos autos à C. Turma, para que prossiga no julgamento do Recurso de Revista, como entender de direito. **Processo E-ED-RR - 98400-65.2004.5.11.0911 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, Procurador: Alberto Bezerra de Melo, Embargado(a): Osana Maria Rodrigues do Nascimento, Advogado: Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Advogada: Ilnah Monteiro de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições previdenciárias relativas ao período do vínculo de emprego reconhecido. **Processo E-RR - 119600-05.2005.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Antônio Jonas Madruga, Embargado(a): Noel Dorival Giacomitti, Advogada: Michela Almeida de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 120400-20.2005.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Consórcio Capim Branco Civil, Advogada: Carmem Luíza Mambrini, Embargado(a): Carlos Antônio Pereira dos Santos, Advogado: José Rodrigues Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 123900-13.2005.5.10.0011 da 10a. Região**,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Lindovaldo Ferreira de Sousa, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Adriana Sousa de Oliveira, Advogado: Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Obs.: O Exmo. Ministro Horácio Senna Pires, ante fato superveniente, não mais se considera impedido para participar do julgamento do presente recurso. **Processo E-RR - 269000-76.2005.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Rui Schmitt, Advogado: Rubens João Machado, Embargado(a): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Charles Fernando Schroeder, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 537000-51.2002.5.09.0900 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Divaldo Gonçalves de Castro, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 632560-20.2000.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. (Sucessor por Incorporação do Banco Bandeirantes S.A.), Advogado: Robinson Neves Filho, Embargante: Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Arnaldo da Cunha Rego, Advogado: Jamerson de Oliveira Pedrosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente de ambos os Embargos. **Processo E-AG-RR - 814312-85.2001.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): José Roberto Sardinha, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, em razão da preclusão da matéria. **Processo E-ED-RR - 1751700-60.2003.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Paulo Cezar Vilela de Lima, Advogado: Jair Aparecido Avansi, Embargado(a): Inepar S.A. - Indústria e Construções, Advogada: Etiane Caldas Gomes Küster, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 2568500-58.2002.5.07.0900 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Disport Nordeste Ltda., Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Copajé - Cooperativa de Produção Industrial Itapajé Ltda., Advogado: Jesus Fernandes de Oliveira, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: José Antônio Parente da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 113400-09.2005.5.10.0003 da 10a. Região**,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Paulo Luiz Rosa, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: André Yokomizo Aceiro, Advogado: Leonardo da Silva Patzlaff, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos no tema "horas extras - jornada de trabalho de 8 horas - alteração contratual - validade - CEF", por ofensa ao artigo 224, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer o acórdão regional que manteve a condenação no pagamento das sétimas e oitava horas como extras, bem como os reflexos legais, determinando, contudo, a dedução da diferença entre a gratificação decorrente da jornada de oito horas de trabalho e a que o autor eventualmente recebia pela jornada de seis horas.

**Processo E-ED-RR - 11000-54.2003.5.15.0032 da 15a. Região,**

Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Embargado(a): Rosa Helena de Lourdes Rebeck, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pleito contido na impugnação da embargada, relativo à aplicação de multa de 20% à embargante, em decorrência do abuso do direito de recorrer. Por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, ficando prejudicado o exame do tema dos honorários periciais.

**Processo Ag-E-ED-AIRR - 38540-58.2007.5.04.0771 da 4a.**

**Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Bebidas Fruki S.A., Advogado: Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Agravado(s): Nelson Bruxel, Advogado: João Luiz Sehn, Advogado: Jerson Eusébio Zanchettin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

**Processo E-RR - 49341-11.2003.5.04.0662 da 4a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: União (PGF), Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Embargado(a): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Juliana Kalil da Rosa Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos.

**Processo ED-Ag-E-AIRR - 53741-63.2005.5.08.0120 da 8a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Premol Premoldados de Concreto Vibrado e Engenharia Ltda., Advogado: José Ronaldo Vieira, Embargado(a): Raimundo Nonato Gomes Andrade, Advogado: Tito Eduardo Valente do Couto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os presentes embargos de declaração e, declarando o seu caráter protelatório, aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor da causa.

**Processo ED-ED-Ag-E-A-AIRR - 74940-65.2003.5.01.0037 da 1a.**

**Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Bacabal - Transportes Rodoviários Ltda., Advogado: Rogério de Britto Silva, Embargado(a): Alberto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ferreira e Outro, Advogado: Carlos Antônio P. Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 86500-07.2002.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Embargado(a): Sônia Maria de Paula, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar o pleito contido na impugnação da embargada, relativo à aplicação de multa de 20% à embargante, em decorrência do abuso do direito de recorrer. Por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-AIRR - 92640-56.2005.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): Eduardo de Abreu Passagli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 110000-93.2003.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): David da Cruz Figueiredo, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 112900-34.2005.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Mauro Lemes da Silva, Advogado: Euler Rodrigues de Souza, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luiz Eduardo Alves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 142800-80.2005.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Diana Maria da Silva, Advogado: José da Conceição Castro, Embargado(a): Município de Várzea Alegre, Advogado: Ricardo César Pires Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-AIRR - 147740-26.2006.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: VRG Linhas Aéreas S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Maria Eliza Moniz de Almeida Santos, Advogado: Arduino Orley de Alencar Zangirolami, Embargado(a): Varig S.A. - Viação Aérea Rio Grandense, Advogado: José Roberto Zago, Embargado(a): Varig Logística S.A, Advogada: Fabiana Cássia Maduro da Motta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 182800-24.2004.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Débora Teresinha Ferreira Martins, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

pleito contido na impugnação da embargada, relativo à aplicação de multa de 20% à embargante, em decorrência do abuso do direito de recorrer. Por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 212740-36.2003.5.08.0007 da 8a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Emater - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará, Advogado: Oneide Kataoka Nogueira Lima, Advogado: Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira, Embargado(a): Maria Veneranda Alcântara dos Santos, Advogada: Mônica de Nazaré Botelho Pena, Decisão: por unanimidade, de ofício, sanar erro material no julgado e determinar que as custas processuais são a cargo da reclamada, devendo ser executadas ao final. Por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. **Processo E-RR - 304740-57.1998.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Djailto Virgínio da Silva, Advogado: Samuel Solomca Júnior, Embargado(a): Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. - Sata, Advogado: José Paulo Leal Ferreira Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 386000-48.2005.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogado: Laura Lopes de Araújo Maia, Embargado(a): Jairo Bernardo da Cruz, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Embargado(a): Consórcio Trolebus Aricanduva Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 390200-05.2005.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Amaro Gomes Seabra, Advogado: Luiz Fernando Mollerli, Embargado(a): Teconvi S.A. - Terminal de Containeres do Vale do Itajaí, Advogado: Sílvio Noel de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 27100-54.2004.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Advogado: Vítor Luiz Menezes de Andrade, Embargado(a): Ricardo Lana Carvalho, Advogado: João Inácio Silva Neto, Embargado(a): Construtora OAS Ltda., Advogado: Romero Mattos Terra, Embargado(a): Consórcio Candonga, Advogado: Antônio Cezar Gonçalves Pereira, Embargado(a): Novelis do Brasil Ltda., Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: Antônio Cezar Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 34300-65.2005.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Joeny Gomide Santos, Advogado: Antônio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Carlos Motta Lins, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Antônia Costa Ribeiro e Outras, Advogada: Manuela Fonseca Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo Ag-E-AIRR - 48141-08.2003.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Tupã, Procurador: Álvaro Pelegrino, Agravado(s): Cláudio Pereira Viana, Advogado: Arnaldo do Carmo Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 52800-16.2006.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: CÁTIA PEREIRA MARTINS, Embargado(a): Valquiria Lucio Rodrigues, Advogado: Adelar Cansi, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 56100-48.2006.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Joeny Gomide Santos, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Antonio Raimundo de Oliveira Barbosa e Outros, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 99500-32.2005.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Juvenal Alves Cabral, Advogado: Faber Iria Matias, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 112940-58.2004.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Jessé Gomes de Alvarenga, Advogado: Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 114700-46.2006.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Passatempo Lancheteria e Casa Noturna Ltda., Advogado: Alexandre Thiollier Filho, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Mariana Kussama Ninomiya, Embargado(a): Rodney Drezza Ferreira, Advogado: Rogério da Silva Lau, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 115240-78.2005.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Bentes Corrêa, Agravante(s): Luiz Antônio Briganti, Advogado: Ricardo Chinaglia, Agravado(s): Dersa Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogada: Debora Hochberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 159000-82.2001.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Francisco Alves de Oliveira, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 185340-92.2004.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - Emater/PA, Advogado: Oneide Kataoka Nogueira Lima, Advogado: Maria do Perpétuo Socorro Rassy Teixeira, Embargado(a): Luiz Miranda Filho, Advogada: Mônica de Nazaré Botelho Pena, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 200040-66.2005.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sandra Maria de Sena Holanda, Advogada: Ivone Silva da Costa Leitão, Embargado(a): União (PGU), Procurador: Ubirajara Casado, Embargado(a): Organização das Nações Unidas (ONU)/Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento(PNUD), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 580500-43.2005.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Ismar Pereira, Advogado: Gabriel Yared Forte, Embargado(a): Viação Cometa S.A., Advogado: Marcos Henrique Machado Pereira, Advogada: Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek, Advogado: Josué Xavier Junior, Embargado(a): Auto Viação Catarinense Ltda., Advogada: Adriana Bittencourt Pereira Lopez Herek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-AIRR - 667240-76.2007.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Waldemar Mansano Costa, Advogado: Maria Regina Vizioli de Melo, Agravado(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outros, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 753800-49.2001.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Gentil Rodrigues Trindade, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Embargado(a): União, Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo Ag-E-RR - 6700-51.2009.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ricardo Carneiro da Cunha, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Agravado(s): Gilneide Rodolfo de Lima, Advogado: Manoel Moreira do Nascimento Filho, Agravado(s): Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo E-ED-RR - 230100-96.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): C. Z. Agropecuária Ltda., Advogado: Josemar Estigaribia, Decisão: por unanimidade, Com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, conhecer dos embargos apenas quanto ao tema "Contribuição Sindical Rural. Artigo 600 da CLT" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo Ag-E-AIRR - 2640-50.2006.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Valdir Munhoz, Advogado: Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): Set Point Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Helvécio Emanuel Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-AIRR - 9140-63.2005.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Petrobras Distribuidora S.A., Advogado: Wilton Roveri, Embargado(a): José Rivaldo Fontes de Sousa, Advogado: Carlos Augusto Galan Kalybatas, Embargado(a): Saned - Companhia de Saneamento de Diadema, Advogada: Lígia Cristina Menezes Pires Corrêa, Embargado(a): Vanguardiã Vigilância e Segurança S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo Ag-E-ED-RR - 16700-80.2008.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Silvia Alegretti, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Milton de Souza Coelho, Agravado(s): Wilson Pinto de Souza, Advogado: Giselle Helena Carvalho de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo E-ED-RR - 18700-77.2007.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Dante Tezza Filho, Advogado: Paulo Nishida, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 33600-95.2007.5.24.0091 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Ricardo de Lima Corrêa, Advogado: Márcio José



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Lopes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 37300-60.2008.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA e Outro, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: José Luiz Richetti, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Embargado(a): José Henrique Fugazzola de Barros, Advogado: Maria Regina Vizioli de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 86700-16.2004.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Antônio Fausto da Silva, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 96900-37.2004.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: José Carlos Bezerra Gomes, Advogado: Rubens Garcia Filho, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhes provimento para condenar a reclamada no pagamento de diferenças salariais decorrentes de equiparação salarial. **Processo Ag-E-ED-Ag-AIRR - 115240-47.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sintt, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A. e Outro, Advogada: Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-ED-RR - 156300-68.2004.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Anthares Técnicas Construtivas e Comércio Ltda., Embargado(a): Victor José Buzolin, Advogado: Guilherme Álvares Borges, Advogado: Kleber Rodrigues, Embargado(a): José Geraldo Sommer, Advogado: José Petruz Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-RR - 161900-04.2002.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Wilton Gonçalves Pires, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): Peiú Sociedade de Propósito Específico S.A. - SPE, Advogada: Izabelita Marques de Alencar Faria, Embargado(a): Intermares - International Marines Services Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo E-ED-RR - 186800-49.2007.5.15.0067 da 15a. Região**,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Cecília Angélica Hangai Signorini, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, Procurador: Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Embargado(a): Clarisse dos Santos Baggio, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo Ag-E-AIRR - 283640-44.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - Cidasc, Advogado: João Carlos Joaquim Santana, Agravado(s): Pedro Aguiar da Silva, Advogado: Vilson Laudelino Pedrosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-RR - 27100-54.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Márcia Vieira da Silva, Advogado: Alessandro Tapetti, Embargado(a): Nippon Serviços Ltda., Advogada: Leila Giacomini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 70200-33.2005.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Luís Pinheiro Neto, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Alexandre Leitão de Souza, Advogado: Denilson Fonseca Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o restabelecimento da r. sentença (fls. 213-214) na parte em que julgara procedente o pedido de reintegração e consectários. **Processo E-RR - 594048-72.1999.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Branca de Lourdes Félix Vieira, Advogada: Luciana Martins Barbosa, Advogada: Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Maria da Graça Ojeda da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por violação do artigo 7º, I, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a reintegrar a Reclamante, pagando-lhe todos os salários e demais vantagens devidas, como se em serviço estivesse, na forma em que postulado na exordial (fl. 10), deduzidas eventuais verbas pagas quando da dispensa da Reclamante. Custas pela Reclamada, de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), calculadas sobre R\$ 80.000,00 (oitenta mil



reais), valor ora rearbitrado à condenação. **Processo E-ED-RR - 242300-14.2003.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Roberto Thomaz de Oliveira, Advogado: Marco Antônio Perez Alves, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Marcelo Luis Ávila de Bessa, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-RR - 333200-25.1996.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Edson Pavanelo, Advogado: Jacinto Rodrigues dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo E-ED-RR - 47200-15.2007.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: União (PGU) (Extinta Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro - Lloydbrás), Procurador: Márcia Aparecida Rossanezi, Embargado(a): Jacy Villa, Advogado: José Carlos Otero Quaresma, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 30000-69.2003.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Nilza Storck Henrique e Outra, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Marcos Vinícius Andrade Ayres, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Embargado(a): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 50100-18.2003.5.04.0001 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 50140-97.2003.5.04.0001, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Eloir Alves, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Clarissa Lehmen, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Augusto César Leite de Carvalho, após o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 67500-23.2004.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Faculdades Católicas - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC/RJ, Advogado: Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): Carlos Maurício Giesbrecht Ferreira Chaves, Advogado: Wálter Benini Wanick de Almeida, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo E-RR - 106000-29.2004.5.01.0067 da 1a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Maria Lélia Hora Spínola Barbosa, Advogado: Maurício José Moreira Alves, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 113100-91.2002.5.01.0071 da 1a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Raimundo Nonato Castelo Cordeiro, Advogado: Mauro Carvalho Nogueira, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-ED-RR - 132800-33.2005.5.20.0002 da 20a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Maira Cirineu Araújo, Embargante: Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Embargado(a): Sindicato Unificado dos Trabalhadores Petroleiros, Petroquímicos, Químicos e Plásticos dos Estados de Alagoas e Sergipe - Sindipetro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus Flávio Horta Caldeira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Maira Cirineu Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos da Fundação PETROS. Por unanimidade, conhecer do recurso de embargos da PETROBRAS tão somente quanto ao tema "competência da justiça do trabalho - complementação de aposentadoria - entidade de previdência privada", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 140200-60.2002.5.15.0029 da 15a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Wilson Carlos Guimarães, Embargado(a): João Vitor da Silva, Advogado: Miriam Tsumagari



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Araújo da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-AIRR - 153440-91.2003.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Lauro Richieri Filho e Outro, Advogada: Sandra Maria Estefam Jorge, Agravado(s): Walter da Costa Marques e Outro, Advogada: Maria Aparecida Verzegnassi Ginez, Agravado(s): Itaotec S.A. - Grupo Itaotec, Advogado: Renato de Paula Mietto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso de agravo. **Processo E-ED-RR - 199900-90.2002.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): Jorge dos Anjos Santos, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 253340-04.2004.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Rosendo Fernandes da Silva Júnior, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: José Antonio Martins Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 275240-74.2003.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ferenc Molnar, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): Itaú Seguros S.A. e Outro, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo ED-E-ED-RR - 2129500-56.2001.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Eron Luiz Kloster de Souza, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 3601900-78.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Estanislau Ramos e Outros, Advogada: Avanir Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-AIRR - 8738400-38.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Banco Pecúnia S.A., Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Fabiano Santos Borges, Embargado(a): Sidnei Gargaglioni, Advogado: Robson Freitas Mello, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, emprestando-lhes efeito modificativo, reconhecer a regularidade de representação do recurso de embargos e, ao



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

exame dos pressupostos intrínsecos, dele conhecer, por contrariedade à OJ 373 da SDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação do agravo de instrumento, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do apelo do reclamado, como entender de direito. Obs.: O Exmo. Ministro José Roberto Pimenta não participou do julgamento em razão de impedido; **Processo E-ED-RR - 2800-04.2002.5.15.0029 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: José Valdivino da Silva, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): Usina São Martinho S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 57500-73.2001.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo, Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Embargado(a): Maria Carlos Ferreira, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-RR - 82800-55.2001.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Adair Coelho de Araújo e Outros, Advogada: Joana D'Arc Bastos Leite, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo - Ogmo, Advogada: Juliana Vieira Machado Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 85100-32.2002.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Companhia Agrícola e Pecuária Lincoln Junqueira, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): José Rodrigues da Silva Neto, Advogado: Osmar José Facin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-Ag-E-A-AIRR - 131940-70.2002.5.02.0056 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: José Almeida Lopes Filho, Advogada: Edivete Maria Boareto Belotto, Embargado(a): Município de São Paulo, Advogada: Maria de Lourdes Almeida Prado Nigro, Embargado(a): Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - Cohab/SP, Advogada: Sueli Marotte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo E-ED-RR - 143800-85.2000.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Primeiro Cartório de Notas de Campinas, Advogada: Daniela Antunes Lucon, Embargado(a): Raimundo Nonato Generoso, Advogada: Margareth Valero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 156200-91.2000.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Adalberto Evaristo Batista, Advogado: José Antônio dos Santos, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. -



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Telesp, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 229200-62.2001.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Hélio Filho Feitosa de Freitas, Advogado: Vladimir Dória Martins, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo ED-E-ED-A-AIRR - 298640-17.2002.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Banesprev - Fundo Banespa de Seguridade Social, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Arnor Serafim Junior, Advogada: Verônica Sartori Caetano, Embargado(a): Valdir Nelson Sonai, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 778716-38.2001.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargante: Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Embargado(a): Abelardo Dias de Oliveira e Outros, Advogado: Miguel de Oliveira Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de embargos. **Processo E-ED-RR - 2332100-94.2000.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Embargante: Jesus Augusto dos Santos Borges, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos apenas no tocante ao tema "descontos de imposto de renda. incidência sobre juros de mora", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência do imposto de renda sobre os juros de mora. **Processo Ag-E-ED-RR - 4560100-59.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber, Agravante(s): Joel de Souza, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Ferrovia Paulista S.A. - Fepasa, Advogado: José Reinaldo Nogueira de Oliveira, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo E-RR - 83200-61.2004.5.04.0701 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 83240-43.2004.5.04.0701, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Luis Alberto da Silva Silveira, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Andréia Barriquel Luza,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Mayris Fernandez Rosa, Advogado: Antônio Pedro da Silva Machado, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido da Exma. Ministra Relatora. **Processo E-ED-RR - 102300-42.2007.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Nova Era Rental Ltda., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Nivaldo Pereira Pardim, Advogado: Guilherme Alvim Ayres, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de conhecer dos Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhes provimento e os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Aloysio Corrêa da Veiga e o Exmo. Juiz Flavio Portinho Sirangelo terem consignado voto no sentido de conhecer dos Embargos e dar-lhes provimento. **Processo E-ED-RR - 36000-30.2006.5.07.0014 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Thiago Aguiar de Carvalho, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Lícia Queiroz de Vasconcelos, Advogada: Ana Virgínia Porto de Freitas, Advogado: Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhes provimento. Obs.: O Exmo. Ministro Horácio Senna Pires, ante fato superveniente, não mais se considera impedido para participar do julgamento do presente recurso. **Processo E-RR - 1538700-86.2003.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Maria Kátia Garcia, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, dar-lhe provimento para determinar que a dedução das horas extras pagas seja procedida sobre o total dos valores pagos àquele título. **Processo ED-E-ED-RR - 8000-68.2006.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Luzia do Carmo Pratti Correa, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Chocolates Garoto S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Patrícia Santos da Silveira, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo ED-E-ED-RR - 11600-45.2007.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Antonio Vazzoler Neto, Advogada: Kátia Regina Poleze Coelho Dias, Advogado: José Eduardo Coelho Dias, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. Obs.: O Exmo. Ministro Horácio Senna Pires, ante fato superveniente, não mais se considera impedido para participar do julgamento do presente recurso. **Processo ED-E-ED-RR - 21800-32.2005.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Embargado(a): Rosilene Maria Andrade Costa, Advogado: Antônio Basílio Cardoso, Decisão: unanimemente, negar provimento aos Embargos Declaratórios. **Processo E-ED-RR - 38340-93.2006.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Antônio da Cunha Pinto e Outros, Advogada: Danielle Renata da Costa Sales, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos. **Processo E-A-AIRR - 76940-94.2007.5.18.0111 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Hochtief do Brasil S.A., Advogada: Alessandra Francisco, Embargado(a): Derlir Leomar Huppel, Advogado: Francisco Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, por incabíveis. **Processo E-AIRR - 78140-93.2006.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Município de Americana, Procuradora: Michelle Cristina da Silva Kitze, Embargado(a): Aparecido de Melo e Outros, Advogado: Rogério Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-AgR-AIRR - 110540-58.2005.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Rondave Ltda., Advogado: Bruna Canal Gagno, Embargado(a): Maria Beatriz Queiroz Leite, Advogada: Ângela Maria Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 116700-96.2005.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Maira Cirineu Araújo, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Milton de Souza Coelho, Embargado(a): Luiz Carlos de Souza e Outros, Advogada: Lílian de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho em Razão da Matéria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 134400-13.2002.5.01.0006 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: TV Ômega Ltda.,





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogada: Carina de Souza Castro, Embargado(a): Carlos Alberto de Souza Alves, Advogado: Nicola Manna Piraino, Advogado: Ricardo Laerte Gentil Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 138240-10.2005.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: São Paulo Transporte S.A., Advogado: Sérgio de Campos, Embargado(a): Leandro Gimenes Guimarães, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Agenor Barreto Parente, Embargado(a): Eletrobus Consórcio Paulista de Transportes por Ônibus, Advogado: Ricardo Weberman, Embargado(a): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-AIRR - 140340-40.2005.5.03.0024 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 140341-25.2005.5.03.0024, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Eli Lilly do Brasil Ltda., Advogado: Vinicius Pedrosa Ferreira Cristo, Embargado(a): Marcelo César Caselato, Advogado: Carlos Henrique de Oliveira Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-ED-RR - 193000-29.2003.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Pado S.A. - Industrial, Comercial e Importadora, Advogado: Alberto de Paula Machado, Embargado(a): Freitas Montagem de Cadeados Ltda., Advogado: Marcos Roberto Boeing, Embargado(a): Ináh Rolim Silla, Advogado: Marco Antônio Dias Lima Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo E-RR - 284200-26.2005.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Advogado: Alberto Brandão Henriques Maimoni, Embargado(a): João Elias da Silva, Advogada: Thaiz Wahhab, Embargado(a): Consórcio Trólebus Aricanduva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo Ag-E-ED-RR - 312700-84.2000.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Fernanda Pineiro Pio de Santana, Agravado(s): Elaine de Fabio Orbite, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, por considerá-lo manifestamente infundado, condenar a parte agravante ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 557, § 2.º, do CPC. **Processo E-RR - 724923-32.2001.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria de Assis Calsing, Embargante: Sidnei Gonçalves, Advogado: Tarcisio Ferreira Freire, Embargado(a): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Decisão:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo ED-E-ED-AIRR e RR - 7855400-22.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Renoir Roberto Simões Borges, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A., Advogado: Maurício Graeff Burin, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: A Exma. Ministra Rosa Maria Weber não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-RR - 10500-04.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Maria do Socorro Lima Ferreira, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Embargado(a): Fundação Municipal de Saúde - FMS, Procurador: José Wilson F. de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-AIRR - 11640-43.2007.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: VRG Linhas Aéreas S.A., Advogada: Thais Fonseca e Costa, Embargado(a): Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A. - Sata, Advogado: Antônio Celso Soares Sampaio, Embargado(a): Varig Logística S.A. - Varig Log, Advogada: Tatiana de Queiroz Pereira, Embargado(a): Thiago de Carvalho Peixoto, Advogado: Antônio dos Reis Lazarini, Embargado(a): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-E-ED-RR - 27700-97.2001.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinicius Duarte Amorim, Embargado(a): Luiz Sebastião Andrian, Advogado: Rui Carlos Aparecido Pícolo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo E-AIRR - 43440-71.2007.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, Advogado: André Schmidt de Brito, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Embargado(a): Antônio Balbino, Advogado: Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 43600-28.2002.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): Evandro Rodrigues de Britto, Advogado: Paulo Caetano Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 339, da C. SBDI-1 e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que seja observado o teto remuneratório, relativamente ao período anterior à Emenda Constitucional nº 19 de 4/6/1998. **Processo E-AIRR - 48440-18.2007.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE, Advogado: André Schmidt de Brito, Embargado(a): Pedro Henrique Penha, Advogado: Pedro Fabiano de Mendonça Chaves, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-AIRR - 52740-22.2006.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Mauro Vieira Magalhães e Outra, Advogado: Renato de Oliveira e Silva, Embargado(a): Lidiane Campos dos Santos, Advogado: Claudionor Corrêa Neto, Embargado(a): União (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 54700-39.2007.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Fernanda Érika Santos da Costa, Embargado(a): Skanska Brasil Ltda., Advogada: Ana Maria de Paiva, Embargado(a): Heleno Martins da Silva, Advogado: Joel Martins de Macedo Filho, Embargado(a): G & E Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-AIRR - 95540-96.2006.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Fábio Eduardo Castilhos Jacobs, Advogado: Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo Ag-E-AIRR - 124140-43.2006.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): Lúcia Angelica Lorena Fernandes Martins, Advogada: Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: César Eduardo Fueta de Oliveira, Agravado(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-AIRR - 130540-89.2006.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Gilvan Mota Diniz, Advogado: Emmanuel Antas Filho, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 141600-56.2005.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Marcos Kiselar, Advogado: William Wagner Pereira da Silva, Embargado(a): Lázaro de Name, Advogado: Edinilson de Sousa Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-RR - 153900-77.2003.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Ricardo Rogério Domingos da Silva, Advogado: Helvécio Viana Perdigão, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão regional, no particular. **Processo ED-E-ED-AIRR - 224740-39.2001.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Israel Santos de Oliveira e Outro, Advogada: Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): Empresa Folha da Manhã Ltda., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): Leyfran Distribuidora e Transporte Ltda., Advogado: Lourival Tonin Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-ED-AIRR - 244840-74.2004.5.02.0072 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Douglas Amaro, Advogado: Edivaldo Silva de Moura, Embargado(a): Hotel e Bar Lua de Mel Ltda., Advogado: José Batista de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 259000-40.2000.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): S-Comm Serviços e Engenharia de Comunicações Ltda., Advogado: Luiz Felipe Lins da Silva, Embargado(a): Mário Takechi Yoni, Advogado: Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-ED-RR - 3568600-77.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco Santander S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sidnei Fernando de Souza, Advogado: Denise Montiel Nunes Danat, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de embargos. Obs.: As Exmas. Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Rosa Maria Weber não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo E-ED-RR - 6455000-11.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Pedro Paulo Machado, Advogado: Marcelo de Castro Fonseca,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Embargado(a): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: Os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga não participaram do julgamento em razão de impedimento. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 114440-14.2003.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): Cinthya Aparecida Zampolo, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Rodrigo Fernandez Leite César, Agravado(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Carlos Laurindo Barbosa, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Priscila Salles Ribeiro Lange, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participa do julgamento em razão de impedimento. **Processo Ag-E-A-AIRR - 240-19.2002.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): José Oswaldo Ribeiro de Mendonça e Outros, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): Sebastião Nonato de Sousa, Advogado: Daniel Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-A-AIRR - 20340-49.2005.5.15.0065 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): Município de Tupã, Advogado: Álvaro Pelegrino, Agravado(s): José Marcelino dos Santos, Advogada: Andresa Aparecida Gomes de Carvalho Tenório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-AIRR - 25040-44.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Saulo Roberto de Andrade, Embargado(a): Wilson Matias de Oliveira, Advogado: Alexandre Barreiro Pacheco, Embargado(a): Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social, Advogado: Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo Ag-E-AIRR - 30240-87.2004.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Alysson Sousa Mourão, Advogado: Tiago Cedraz Leite Oliveira, Agravado(s): João Rodrigues Oliveira Júnior, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Advogada: Arlene Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo ED-Ag-E-ED-A-AIRR - 76541-21.2005.5.23.0071 da 23a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Antônio Sebastião Gaeta, Advogado: Félix Marques da Silva,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Embargado(a): Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - Bemate (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Emanuel Rodrigues do Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo ED-E-ED-RR - 80600-83.2004.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Joeny Gomide Santos, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Tales David Macedo, Advogada: Vanessa Aparecida Mendes Baesse, Embargado(a): Lauriano Lima, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogada: Meirivone Ferreira de Aragão, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: José Tadeu Monteiro de Almeida, Advogado: Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem, no entanto, conceder efeito modificativo ao julgado. Obs.: O Exmo. Ministro Augusto César de Carvalho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo Ag-E-RR - 85100-02.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): Maciel Alves Pereira, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo Ag-E-RR - 91700-42.2008.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Alexandre Vieira de Sousa, Advogado: Aldenei de Souza e Silva, Agravado(s): Prompt Empregos de Terceirização de Mão de Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo ED-Ag-E-RR - 115400-67.2008.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogado: Wilma Chequer Bou-Habib, Embargado(a): Marinéia da Silva Neves, Advogado: Carlos André Modenese Pereira Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-AIRR - 120540-84.2009.5.03.0024 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 120541-69.2009.5.03.0024, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Almaviva do Brasil Telemarketing e Informática Ltda., Advogado: Margareth Lúcia Silva Rodrigues, Embargado(a): Jussara Flávia Campos, Advogado: José Osvaldo da Silva, Embargado(a): Tim Nordeste S.A., Advogado: Ricardo Guimaraes Boson, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo ED-E-RR - 138900-80.2003.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): Nadir Rocha Medeiros e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Outros, Advogado: Paulo Silveira Melo Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo E-ED-Ag-AIRR - 166541-86.2006.5.02.0016 da 2a. Região**, corre junto com AgR-AIRR - 166540-04.2006.5.02.0016, Relator: Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: Maristela Daspett de Almeida, Advogado: José Oscar Borges, Embargado(a): Agência Estado Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: João Roberto Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Obs.: A Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo Ag-E-ED-AIRR - 114340-34.2005.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Aluísio Chaves Ribeiro Moraes, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Robson de Souza, Advogada: Marisa de Souza Alija Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo E-RR - 798176-65.2001.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Jânio Ribeiro Souto, Advogado: Jânio Ribeiro Souto, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo E-RR - 66200-11.2005.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Décio Freire, Embargante: Darly Geraldo Dalmásio, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros João Oreste Dalazen e José Roberto Freire Pimenta.. **Processo E-ED-RR - 171800-03.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Regina Celia de Oliveira Ferreira Rangel, Advogado: Luis Fernando Nogueira Moreira, Embargado(a): Lojas Americanas S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, com ressalva de entendimento dos Exmos. Ministros João Oreste Dalazen e José Roberto Freire Pimenta, conhecer do recurso de embargos, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão do Tribunal Regional. **Processo E-A-RR - 273700-80.2005.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Celso Tonelli de Carvalho e Outros, Advogado: Victor Costa Zanetta, Embargado(a): Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - Elos, Advogada: Giovana Michelin Letti, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): Eletrosul Centrais Elétricas S.A., Advogado: José Volnei Inácio, Embargado(a):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Tractebel Energia S.A., Advogada: Cinara Raquel Roso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo E-A-RR - 838200-15.2002.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Embargante: Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): Linda York da Silva e Outros, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às dezessete horas e sete minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro Milton de Moura França e por mim subscrita. Brasília, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

**MILTON DE MOURA FRANÇA**  
Ministro Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA  
Secretária da Subseção I  
Especializada em Dissídios Individuais